

Unidade de Missão para a Valorização do Interior

Despacho n.º 8534/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo da autorização concedida pelo n.º 3 do Despacho n.º 6743/2016, de 2 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio, do Ministro Adjunto, subdelego no Coordenador Adjunto, João Paulo Marçal Lopes Catarino, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Gestão de recursos humanos, incluindo autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como a justificação de faltas;
- b) Autorização para realizar atos de gestão corrente e de administração ordinária;
- c) Autorização para a inscrição e participação dos membros do gabinete, ou do pessoal a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
- d) Autorização das deslocações em serviço dos membros do gabinete, ou do pessoal a ele afeto, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- e) Autorização para a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou outras despesas de representação a que os membros do gabinete ou o pessoal a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;
- f) Gestão do orçamento do gabinete, incluindo a antecipação dos duodécimos e a alteração de rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução, desde que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
- g) Autorização para a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de manuseio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;
- h) Autorização para a realização de despesas com a aquisição e a locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
- i) Autorização para a requisição de guias de transporte, a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;
- j) Autorização para a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do gabinete; e
- k) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados pela Coordenadora Adjunta, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 10 de março de 2016.

2 de junho de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, *Helena Maria de Oliveira Freitas*.

209683919

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E FINANÇASEntidade de Serviços Partilhados da Administração
Pública, I. P.

Aviso n.º 8257/2016

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) celebrou, no dia 26 de fevereiro de 2016, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, o acordo quadro de serviços de manutenção de sistemas de AVAC (AQ-SMAVAC), na sequência da realização do “Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a celebração de Acordo Quadro de Serviços de Manutenção de Sistemas de AVAC”, cujo anúncio de adjudicação foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 05 de março de 2016 com o n.º 2016/S 046-076724. O acordo quadro entrou em vigor no dia 29 de fevereiro de 2016. O referido acordo quadro é de utilização voluntária para as Unidades Ministeriais de Compras e para entidades compradoras vinculadas e voluntárias do Sistema Nacional de Compras Públicas.

9 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jaime Quesado*.

309670423

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURASComissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve

Aviso (extrato) n.º 8258/2016

Por despacho de 13 de abril de 2016 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, foi constituída a Comissão Consultiva da revisão do Plano Diretor Municipal de Albufeira, a qual será presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

a) Entidade responsável pela elaboração do plano (alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

— Câmara Municipal de Albufeira (CMA)

b) Representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado (alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

- Administração Regional de Saúde (ARS)
- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. /Administração de Região Hidrográfica (APA/ARH)
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACON)
- Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR)
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRA-PALG)
- Direção Regional da Cultura (DR Cultura)
- Direção de Serviços da Região Algarve do Ministério da Educação (DREALG)
- Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
- Direção-Geral do Território (DGT)
- Docapesca, Portos e Lotas, S. A.
- Guarda Nacional Republicana (GNR)
- IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.
- Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP)
- Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ)
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT)
- Turismo de Portugal, I. P. (TP)

c) Representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado às quais interessem os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano (alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

— Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF)

d) Representante da assembleia municipal (alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

— Assembleia Municipal de Albufeira (AMA)

e) Representantes dos municípios vizinhos (alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

- Câmara Municipal de Loulé (CM Loulé)
- Câmara Municipal de Silves (CM Silves)

f) Representantes dos serviços e entidades que administram áreas de jurisdição especial, exerçam poderes sobre zonas sujeitas a restrições de utilidade pública ou tutelem atividades exercidas por entidades privadas em regime de concessão (alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro):

- Águas do Algarve (AdA)
- Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA
- Eletricidade de Portugal (EDP)
- Rede Elétrica Nacional (REN)

22 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Guerreiro*.

209681318